OFÍCIO N.....

LEI Nº 856, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968

Dispõe sôbre abertura de crédito especial.

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de ncr$766,80 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros novos e oitenta centavos), para pagamento de um (1) Quadro de Fotografia de 1,50 X 1,20, metros a ser exposto no Colégio Comercial Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º)- O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excésso de arrecadação.

ARTIGO 3º)-Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadasas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 13 de dezembro de 1968.

Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 13/dezembro 1968.

Daroy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura

Registrada a fls.___ do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Paulista, 13 de dezembro de 1968.

Benjamim Sposito
Escriturario